



PUBLICADO

Em 01 / 09 / 26

DES 1985

DECRETO Nº 3.277, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.825.060,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e sessenta reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

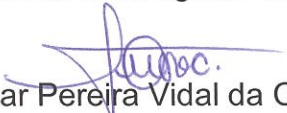
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e no Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 11.825.060,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e sessenta reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Saquarema, 28 de agosto de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.277, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
204	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.20.00.00	1.660.0000	3.000,00	-
280	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	1.300,00	-
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	1.520.000,00	-
578	08.002.12.361.0008.1.005	3.3.90.30.99.00.00	1.573.0000	57.750,00	-
209	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	80.000,00	-
212	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	80.000,00	-
293	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.03.00.00	1.704.0000	83.010,00	-
313	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.17.00.00	1.660.0000	-	3.000,00
1717	07.010.08.122.0012.1.124	4.4.90.52.17.00.00	1.704.0000	-	1.300,00
718	08.002.12.365.0008.2.107	3.3.90.30.02.00.00	1.573.0000	-	1.750.000,00
609	08.002.12.361.0008.2.106	3.3.90.30.02.00.00	1.573.0000	-	9.400.000,00
793	08.002.12.366.0008.2.109	3.3.90.30.02.00.00	1.573.0000	-	370.000,00
1719	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.24.00.00	1.573.0000	-	34.650,00
1720	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.24.00.00	1.573.0000	-	23.100,00
1718	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.32.16.00.00	1.704.0000	-	243.010,00
				11.825.060,00	11.825.060,00

